

---

**Protocolo de Colaboração**  
**Protocolo n.º 44/2022/GAP**

---

**Preâmbulo**

Considerando,

Que, nos termos da Lei de Bases da Saúde, a proteção da saúde assume-se como um dos mais importantes direitos dos cidadãos, cabendo ao Estado promover e garantir a todos o melhor acesso ao Serviço Nacional de Saúde (SNS) e às estratégias de prevenção da doença, numa lógica de equidade na distribuição dos recursos;

Que o Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, estabelece os procedimentos de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais na área da saúde;

Que, a pandemia da doença COVID-19, para além de representar uma grave emergência de saúde pública a que foi necessário dar resposta no plano sanitário, resultou numa série de consequências de ordem económica e social, que igualmente têm motivado a adoção de um vasto leque de medidas excecionais;

Que, desde que a COVID-19 foi decretada pela OMS como pandemia, o Município da Batalha tem estado na linha da frente no que concerne à capacitação do concelho em termos de prevenção da doença através de apoio na testagem e vacinação da população, como forma de mitigação dos riscos de contágio da doença;

Que o Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros disponibilizou as suas instalações para acomodação do Centro de Vacinação da Batalha, por forma a tornar mais célere o processo de vacinação à doença Covid-19 e à gripe sazonal, evitando o congestionamento da Unidade de Saúde Familiar Condestável da Batalha;

---

**Protocolo de Colaboração**  
**Protocolo n.º 44/2022/GAP**

---

Que, a utilização daquele espaço ocorreu de novembro de 2021 a fevereiro de 2022, comprometendo-se o Município a compartilhar nas despesas correntes suportadas pelo Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros, no valor estimado de 2.000,00€ (dois mil euros);

Que, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na atual redação), compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de atividades de natureza social com interesse para o município, incluindo aqueles que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Que, a despesa inerente ao apoio a ceder ao Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros tem dotação orçamental na rubrica 01/040701 e na rubrica 2 252 2022/115-2 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2022, tendo sido efetuada a RI n.º 133 de 08/06/2022;

Que, por deliberação n.º 2022/0288/G.A.P., de 20 de junho de 2022, a Câmara Municipal deliberou atribuir, a título de comparticipação, ao Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros um apoio no valor de 2.000,00€ (dois mil euros) para fazer face às despesas correntes inerentes à utilização das instalações para o Centro de Vacinação à Covid-19 e Gripe Sazonal.

**É celebrado entre:**

---

**Protocolo de Colaboração**  
**Protocolo n.º 44/2022/GAP**

---

**PRIMEIRO OUTORGANTE**

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, Pessoa coletiva n.º 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal **Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 e alínea f), n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação n.º 2022/0288/G.A.P., de 20/06/2022, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**.

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:**

**CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA QUINTA DO SOBRADO E PALMEIROS**, com o NIPC 501094 407, com sede na Rua Principal Qta. do Sobrado, Freguesia e Concelho da Batalha, neste ato legalmente representado pelo **Presidente da Direção, Saúl Alexandre da Costa Vieira**, titular do Cartão de Cidadão n.º 11000487 6ZX4, válido até 14/01/2030, e pela **Tesoureira, Márcia Liliana Silva Vala**, com o Cartão de Cidadão n.º 12440348 4ZX5, válido até 24/06/2030, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 157 de trinta de um de julho de 2021, adiante designado como **CCRQSP ou Segundo Outorgante**.

O presente protocolo de apoio que teve por base a deliberação n.º 2022/0288/G.A.P., de 20 de junho de 2022, e que se rege pelas seguintes cláusulas de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:



---

**Protocolo de Colaboração**  
**Protocolo n.º 44/2022/GAP**

---

**Cláusula 1ª**

**Objeto do protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição ao **Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros** do montante constante da cláusula 3ª, que tem como objetivo a comparticipação de despesas correntes inerentes à utilização das instalações para o Centro de Vacinação à Covid-19 e Gripe Sazonal, que decorreu de novembro de 2021 a fevereiro de 2022.

**Cláusula 2ª**

**Período de Vigência**

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida.

**Cláusula 3ª**

**Regime de Comparticipação Financeira**

1. A comparticipação a prestar pelo Município ao **Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros**, reveste a forma de subsídio específico, até ao montante de €2.000,00 (dois mil euros).
2. A comparticipação referida no número anterior será disponibilizada após a outorga do presente protocolo, para a prossecução do objeto definido na cláusula primeira, mediante a apresentação dos respetivos documentos de despesa.

**Cláusula 4ª**

**Casos Omissos**

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente em reunião entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

---

**Protocolo de Colaboração**  
**Protocolo n.º 44/2022/GAP**

---

**Cláusula 5ª**

**Cabimento**

A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 do Orçamento 2 252 2022/115-2 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e dois, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. n.º 213 de 14/06/2022 com o número sequencial de compromisso 26605 datado de 20/06/2022.

Batalha, 05 de julho de 2022.

Primeiro Outorgante,  
Município da Batalha



---

Raul Miguel de Castro

Segundo Outorgante,

Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros



---

Saúl Alexandre da Costa Vieira



---

Márcia Liliana Silva Vála